



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR

Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062

www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

EM 30/12/2014

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 3924

**Súmula:** Altera o piso salarial mínimo aos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o piso salarial mínimo a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas no valor de R\$ 859,67 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Altera os incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 3667/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

**VII** - Conceder um aumento salarial de 7,3% (sete vírgula três por cento) em junho de 2015, no valor da tabela do Anexo III, conforme anexo IV, alterando, ainda, o piso salarial para R\$ 922,43 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

**VIII** - Conceder um aumento salarial de 7,3% (sete vírgula três por cento) em abril de 2016, no valor da tabela do Anexo IV, conforme anexo V, alterando, ainda, o piso salarial para R\$ 989,76 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)."

**Art. 3º** - O presente piso salarial passa a vigorar retroativamente a 1º de novembro de 2014.



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de dezembro de 2014.

**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal